

Ilmo. Sr.
Valdir Pietrobon
M.D. Presidente da FENACON
Setor Bancário Norte - Quadra 2 - Bloco F
Lote 12 - Sls.: 904/912 - Edifício Via Capital
Cep.: 70040-020-BRASÍLIA-DF

Ref.: Novo prazo de entrega da DCTF

Ilustre Presidente,

O Sescon-RJ, serve-se do presente para formalizar ato de repúdio à alteração normativa publicada pela Receita Federal do Brasil em novembro último, através da Instrução Normativa nº 974.

Como é do conhecimento desta Federação, o segmento contábil tem contribuído significativamente para o crescimento econômico deste País, não somente através de seu papel orientador, mas principalmente por ter passado a ser o guardião da transmissão de obrigações e informes que, outrora, competiam ao Fisco.

Não é crível, portanto, que seja imposto ao segmento - já assoberbado por obrigações acessórias das mais diversas ordens- outra obrigação mensal, ainda mais se considerado o exíguo prazo para envio.

Neste sentido, ciente de que esta Federação é composta por profissionais que vivenciam as dificuldades ora apontadas, servimo-nos do presente para solicitar sua imediata interveniência junto à Receita Federal do Brasil, no sentido de cancelar a referida normativa.

Sendo o que cabia no momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Lindberger Augusto da Luz
Presidente